



PROTOCOLO Nº : 25.973.818-0
INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
ASSUNTO : Autorização para instauração da fase competitiva da Dispensa Eletrônica nº 5/2026-SEFA

DESPACHO Nº 1275/2026-SEFA

- I. Ciente;
- II. Trata-se de procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de 180 (cento e oitenta) rolos de papel higiênico, tamanho 10x250, visando atender demandas do almoxarifado geral da Receita Estadual do Paraná, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e requisitos contidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- III. O Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEFA, via da Informação nº 426/2026 (mov. 24), declarou que: *“a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA 2024-2027) Lei nº 21.861 de 18 de dezembro de 2023, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2026) Lei 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e atende ao Decreto 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que fixa as normas referentes a execução orçamentária e financeira”*.
- IV. De mais a mais, verifica-se a juntada da Declaração de Adequação de Despesa nº 375/2026 (mov. 25), por meio do qual se depreende que o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2026	R\$ 2.610,00
TOTAL	R\$ 2.610,00

- V. Por sua vez, a Unidade de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA (mov. 33) solicitou autorização para o prosseguimento do pleito, destacando a elaboração de: *“minuta do Aviso de Contratação Direta, a qual consta às folhas 188 a 212. Ademais, juntamos às folhas 144 a 186 o Parecer Referencial nº 06/2023-PGE, assim como a Resolução nº 104/2023-PGE (fls. 143) que aprovou o Parecer Referencial e Minuta Padronizada de Aviso de Dispensa Eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços, inclusive de engenharia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086 /2022”*;
- VI. Diante do exposto, **AUTORIZO** a instauração da fase competitiva da Dispensa Eletrônica nº 5/2026-SEFA;
- VII. Restitua-se o protocolado à Unidade de Licitações, Contratos e Convênios – SEFA/ULCC para conhecimento e prosseguimento da demanda.

É o Despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

Documento: **127525.973.8180**AutorizacaoparainstauracaodafasecompetitivadaDispensaEletronican.52026.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida** em 31/07/2026 14:59.

Inserido ao protocolo **25.973.818-0** por: **Ana Cristina Costa da Cruz** em: 31/07/2026 12:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: